

## Câmara Municipal de Santa Bárbara D´Oeste "Palácio 15 de Junho"



#### **MOÇÃO DE APELO Nº 520/2023**

"Moção de Apelo para que os Deputados (as) Federais rejeitem o PL 580/2007".

Autoria: Esther Moraes

Senhor Presidente, Senhores (a) Vereadores (a),

Vimos a público manifestar nosso apelo para que os Deputados Federais rejeitem o Projeto de Lei nº 580/2007 que pretende vetar o casamento entre pessoas do mesmo sexo.

O presidente da Comissão de Previdência, Assistência Social, Infância, Adolescência e Família da Câmara, deputado Fernando Rodolfo (PL-PE), pautou para esta terça-feira (190, a votação do projeto de lei (PL) que pretende acabar com o casamento homoafetivo. A proposta estabelece que nenhuma relação entre casais homossexuais pode equiparar-se ao casamento ou à entidade familiar. Há previsão de que também passe em outras comissões do Congresso Nacional.

O PL 580/2007, originalmente apresentado pelo ex-deputado Clodovil Hernandes, falecido, pretendia alterar o Código Civil para reconhecer o casamento entre pessoas do mesmo gênero. À época, não havia nenhuma garantia que reconhecesse a união entre pessoas LGBTQIA+. O relator, o deputado federal Pastor Eurico (PL-PE), no entanto, descaracterizou a proposta inicial e apensou oito projetos ao texto original, sendo que um deles "estabelece que nenhuma relação entre pessoas do mesmo sexo pode equiparar-se ao casamento ou a entidade família".

O casamento homoafetivo foi reconhecido em 2011 por decisão unânime do Supremo Tribunal Federal (STF). Ou seja, embora o casamento entre pessoas do mesmo sexo não seja assegurado por lei, a decisão da Corte garante que os casais homoafetivos têm os mesmos direitos e deveres que a legislação brasileira já estabelece para os casais heterossexuais.

Em 2013, o Conselho Nacional de Justiça (CNJ) obrigou, por meio da Resolução Nº 175/2013, que todos os cartórios do país habilitassem e celebrassem o casamento civil entre pessoas do mesmo gênero.

A decisão do Supremo Tribunal Federal é um marco na história de defesa das minorias e a Unesco, em seu programa "Memória do Mundo",



### Câmara Municipal de Santa Bárbara D´Oeste "Palácio 15 de Junho"



reconheceu esse julgamento como um patrimônio documental da humanidade pela sua transformação da realidade.

Não há que se falar aqui em ativismo judicial, mas sim uma ação jurídica que supriu a inércia do parlamento, afinal de contas o projeto original encontra-se aguardando ser pautado no Congresso Nacional desde 2007, há 16 anos.

Independentemente desse histórico julgamento realizado pelo STF, vale a pena citar a posição de Cappelletti (1993) para quem a tarefa do juiz é de interpretação e aplicação do direito e que constitui uma ficção acreditar que o magistrado se limite a declarar o significado do direito preexistente, pois, diante de um processo legislativo, "lento, obstruído e pesado" (Cappelletti, 1993, p. 131), é natural, por consequência, o aumento do grau de criatividade da função judiciária. (Cappelletti, 1993, pp. 131-132).

No caso das uniões homoafetivas, é importante relembrar que o julgamento se originou do ingresso de duas ações do controle concentrado no STF, a ADPF 132 proposta pelo então governador do Estado do Rio de Janeiro, enquanto a ADI 4277 foi assinada pela procuradoria-geral da república.

Há quem interessa a regressão? A supressão de direitos? O casamento igualitário é garantido no Brasil, nossa Constituição Federal garante princípios de igualdade e não discriminação, uma iniciativa como essa retira o status jurídico de família conquistado pela população LGBTQIA+ brasileira, entre 2020 e 2021, o número de casamentos entre pessoas do mesmo sexo teve um crescimento de 43%.

Nossa solidariedade a população LGBTQIA+ e nossa luta pela garantia de igualdade e respeito para todos.

Ante o exposto e atendidas às formalidades regimentais, **REQUEREMOS** fique constando da ata desta Sessão a **MOÇÃO DE APELO** para que os Deputados (as) Federais rejeitem o PL 580/2007"." **enviando cópia da presente ao Palácio do Congresso Nacional - Praça dos 3 Poderes, Brasília - DF, 70160-900.** 

É a moção.

Plenário "Dr. Tancredo Neves", em 19 de setembro de 2022.

**Esther Moraes** -vereadora-



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA D'OESTE



#### **Assinaturas Digitais**

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste. Para verificar as assinaturas, clique no link: <a href="http://santabarbara.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=93ERVU6890AJ0K6C">http://santabarbara.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=93ERVU6890AJ0K6C</a>, ou vá até o site <a href="http://santabarbara.siscam.com.br/documentos/autenticar">http://santabarbara.siscam.com.br/documentos/autenticar</a> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 93ER-VU68-90AJ-0K6C

